TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº. 67/2024
Licitação Processo inexigibilidade N°. 11/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA***, estabelecida na cidade de Itapejara d'Oeste/PR,Comunidade São Miguel, s/n - CEP: 85580000 - BAIRRO: , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.398.954/0001-53**, neste ato representada por seu representante legal, ***Kiona Maria Tiecher de Oliveira***, residente e domiciliado Comunidade de São Miguel, s/n - CEP: 85580000 - BAIRRO: , na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, portador do CPF: 025.136.249-39, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3927/2023, Inexigibilidade nº 11/2024, Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste instrumento **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1. Segue abaixo tabela com as especificações:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64234	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: liquido, tipo A, natural, sem conservante LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: liquido, tipo A,	LT	20.000	6,00	120.000,00

		natural, sem conservantes. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: O produto deverá estar refrigerado, ser embalado hermeticamente fechado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, leitosa, pesando, 1 (um) litro (saco). Embalagem integra e sem furos. ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do laticínio, constando obrigatoriamente registrado no SISP; Número de registro do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura); Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento; Embalagem de 1 litro. Entrega semanal, parcelada para o ano de 2023.				
					TOTAL.....	**120.000,00**

O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3. – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.

4. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a entrega dos produtos, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a entregá-lo.

5. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

6. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

7. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

8. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

9. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
    1. – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.
3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.**
4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
5. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
6. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

7. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses (07/08/2025), a partir da assinatura.
2. A Credenciada entregará os produtos, após receber a ORDEM DE ENTREGA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
4. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Todo e qualquer entrega somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
3. A execução será conforme Termo de referência.
4. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.
5. A execução do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

6. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
    1. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
    2. Imperfeição ou insegurança dos serviços.
7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
8. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.
    1. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.
12. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
13. A Credenciada submeter-se-à as regras de funcionamento da Administração pública.
14. Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, será exercida pelo fiscal Sra. SIMONE POLLERMANN email institucional/telefone setor], nos termos do Decreto Municipal n. 4.116/2024.
15. O gestor do presente termo de credenciamento será o Sra. Clarice Madalena Schimitt Augustin , Secretario de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Decreto Municipal n. 4016/2023.

16. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.001.12.361.0013.2048	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3285	10.001.12.361.0013.2048	125	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
3290	10.001.12.361.0013.2048	141	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
    1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
    2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
    4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

10. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

b. Por comum acordo dentre as partes;

c. Por manifestação expressa da Credenciada;

d. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g. Razões de interesse público;

h. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

i. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.
3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet pmsjorge.pr.gov.br, no prazo previsto na Lei 14.133/21.
4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.
6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de São João, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Jorge D'Oeste, 07/08/2024.

KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA:33398954000153

Assinado de forma digital por KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA:33398954000153
Dados: 2024.08.07 11:18:16 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA
Kiona Maria Tiecher de Oliveira
CPF Nº. 025.136.249-39

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

	empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R$ 145.288,95 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CB0B3CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 68/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Credenciamento - Contrato	**Nº 68/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**
Valor	R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:05B94700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 67/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - Contrato	**Nº 67/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 11/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA - CNPJ nº. 33.398.954/0001-53
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**
Valor	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C8E03A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO TERMO FOMENTO 01/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2024 - Inexigibilidade Nº. 10/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 20242038001 8, VALOR DE R$ 30.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 3 E VALOR DE R$ 70.000,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE – APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CNPJ 78.687.332/0001-83.**
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 27/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/07/2028

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D6E11311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.366/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 01/2021 e Lei Complementar 03/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e de expansão urbana da Sede e nos Distritos de Dr. Antônio Paranhos, São Bento dos Lagos do Iguaçu e Loteamentos do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, conforme tabela abaixo, desde que o valor da parcela não fique inferior a 10% (dez por cento) da UFM equivalente a R$ 31,89 (Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cota Única	**13/09/2024**
Primeira Parcela	**13/09/2024**
Segunda Parcela	**14/10/2024**
Terceira Parcela	**13/11/2024**
Quarta Parcela	**13/12/2024**

§ 1º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo, conforme cronograma de parcelamento previsto na tabela do caput deste artigo;

§ 2º. Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 01/2021 e Lei Complementar 03/2023 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º As guias de recolhimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, poderão ser impressas pelo próprio contribuinte no sítio oficial do município (https://pmsjorge.pr.gov.br/iptu-2024/) ou retiradas na Prefeitura Municipal junto a Divisão de Tributação e Fiscalização a partir **de 13/08/2024**.

§ 1º. Serão realizados atendimentos excepcionais pela Divisão de Tributação e Fiscalização nos dias 24 e 31 de Agosto de 2024 (Sábados), no período da manhã, entre 08h00min e 12h00min.

§ 2º. Nos dias mencionados no Parágrafo anterior, haverá a disponibilização de transporte coletivo dos Distritos de Dr. Antônio Paranhos e São Bento dos Lagos do Iguaçu, com itinerário e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e disponibilizados por meio de Edital próprio.

§ 3º. Serão divulgados por todos os meios públicos competentes e disponibilizados para emissoras de rádio da circunscrição para ampla divulgação de todas as informações para o contribuinte são-jorgense, em especial as datas e prazos.

Art. 4º A base para lançamento e a respectiva cobrança do IPTU, será de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 01/2021 e Lei Complementar 03/2023 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2024 - Inexigibilidade N.º, 10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-93
Objeto	INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202420300018, VALOR DE R$ 50.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 3 E VALOR DE R$ 70.809,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE – APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CNPJ 78.687.332/0001-93.
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 27/07/2026
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 27/07/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 59/2024 Pregão/Nº. 81/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLEDENIR ALVES DA SILVA- CNPJ nº. 36.290.250/0001-09
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R$ 145.256,95 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 07/08/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Credenciamento - Contrato	Nº 65/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.806.818/0001-03
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor	R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 07/08/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - Contrato	Nº 67/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JÚLIA MARIA TISCHER DE OLIVEIRA - CNPJ nº. 33.398.954/0001-53
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor	R$ 129.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 07/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2024 parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratado	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ nº. 36.183.453/0001-73
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 26.236,77 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	04/04/2025
Prazo de execução	04/09/2024
Data assinatura	07/08/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capanema, nº 439, Sala 02, Centro.
João Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos senhores **OSCAR BERCHTER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 376.719.279-00, residente e domiciliado na Linha Nova Bélgica, no município de Pinhal de São Bento/PR, proprietário do imóvel denominado de LOTE RURAL nº 73 (setenta e três), da GLEBA nº 206- SA (duzentos e seis-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Bélgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 58.000,00 m², conforme Registro da Transcrição nº 13.259, de ficha 02, do livro nº 03-hd, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR; **ROMEU NICOLETTI**, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 869.250.889-6-PR e inscrito no CPF nº 067.463.280-72, residente e domiciliado na Linha Nova Bélgica, no município de Pinhal de São Bento/PR, proprietário do imóvel denominado de LOTE RURAL nº 72 (setenta e dois), da GLEBA nº 206-SA (duzentos e seis-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Bélgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 688.550,00 m², conforme Matrícula nº 12.301, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR e **ELSON GONÇALVES VIANA** brasileiro, casado, portador da C.I. nº 387.150-PR e inscrito no CPF nº 013.212.289-83 residente e domiciliado na Linha Nova Bélgica, no município de Pinhal de São Bento/PR e sua esposa **ILKA BIANCHIN VIANA** brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1.426.554-PR e inscrita no CPF nº 009.905.980-94 residente e domiciliada na Linha Nova Bélgica, no município de Pinhal de São Bento/PR, proprietários do imóvel denominado de LOTE RURAL nº 18 e 78, da GLEBA nº 206-SA (duzentos e seis-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Bélgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 172.000,00 m², conforme Matrícula nº 810, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR e LOTE RURAL nº 01, 02, 03, 04 e 07, da GLEBA nº 205-SA (duzentos e cinco-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Bélgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 276.000,00 m², conforme Matrícula nº 819, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, bem como sue que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capanema, nº 439, Sala 02, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos à Notificação Administrativa Regional Autuada sob o nº 096/2024, do Lote Rural nº 75 (setenta e cinco), da Gleba nº 206-SA (duzentos e seis-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Bélgica, no Município de Pinhal de São Bento-PR, com área de 144.000,00 m², matriculado sob o nº 6.671, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis de Ampére-PR, tendo como proprietário **LEONEL LAVARDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 31.08.1989, com **CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA**, não mencionada, portador da C.I. nº 3.738.673-3-PR e do CPF nº 580.894.119-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Gayer, nº 297, na cidade de Pinhal de São Bento-PR, vaga pretendido fl retificar a área e complementar as confrontações do imóvel acima mencionado, pelo que, cite-se esta confrontante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação desta. Ampére-PR, 30 de julho de 2024.

Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrevente Substituto

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 08/08/2024.
DECRETO Nº. 061/2024 DE 07/08/2024- Institui luto oficial em virtude do falecimento da servidora Celita Maria Hordina.
PORTARIA Nº. 079/2024 DE 07/08/2024- Exonera a servidora Celita Maria Hordina por motivo de falecimento.

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 08/08/2024.
DECRETO Nº. 061/2024 DE 07/08/2024- Institui luto oficial em virtude do falecimento da servidora Celita Maria Hordina.
PORTARIA Nº. 079/2024 DE 07/08/2024- Exonera a servidora Celita Maria Hordina por motivo de falecimento.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 – Torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garantia as alterações legais corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
VALOR:	542.217,76
VIGÊNCIA:	08/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 07 de agosto de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagógicas, para atender a demanda da Secretaria e Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDITORA GRAÇA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ:	54.357.179/0001-95
VALOR:	7.750,00
VIGÊNCIA:	07/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de agosto de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Explicado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revista pedagógica. Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cuja autor professor Alvaro Skilar formato 21 cm x 3 cm, com no mínimo 40 páginas coloridas, formato vertical todas as páginas em papel couchê 90, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ecos educativos, palavra cruzada, textos e atividades que versem sobre cuidar, moral e também vivência resgatar certos valores; parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, hortas de frutas, folhas, comunidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre os perigos das drogas, temas para debates, curiosidade e atividades diversas sobre português e matemática, história, geografia, ciências, religião e artes, enigmas, lazeres, charadas, caça palavras e palavras cruzadas (no mínimo 16 páginas), reportagens voltadas para a vida das famílias. Os valores deve ser equivalentes ao ensino fundamental séries iniciais (4º a 5º anos).	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	4.192,00	17,50	7.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	71.750,00

Salto do Lontra, 07 de agosto de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DO CONTRATO N. º 082/2024 – PMM
REFERENTE A DISPENÇA DE LICITAÇÃO 009/2024 – PMM.
Processo de Licitação nº 060/2024 – PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER
CNPJ/MF: n.º 55.738.820/0001-77
OBJETO: Aquisição de andador explore infantil, sob medida para atender as necessidades de locomoção da paciente S.V.S.O.
VALOR: R$ 5.202,13 (Cinco mil duzentos e dois reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações 340 10.02 2.038 106.717,23 4.4.90.52.00.00.00.00 consignado no orçamento 2024.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2024
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO DE COMPRA 066/2024
OBJETO: "contratação de empresa especializada em prestar serviços de saúde e segurança no trabalho"
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, "Sine Die", a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 039/2024, com abertura inicialmente prevista para o dia 09/08/2024, às 08h00min, mediante a utilização de recursos da internet - Sistema COMPRAS.GOV.BR https://www.gov.br/compras/pt-br, devido a impugnação impetrada.
Mangueirinha/PR, 08 de agosto de 2024
Daiane de Mello Moraes
Pregoeira

COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL

Prefeitura Municipal de Renascença

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 023/2024, de 07 de agosto de 2024, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella Prefeito Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
OBJETO: contratação de empresa fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 07 de agosto de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.203.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Agente de Contratação Pregoeira Sra. Tatiana Aline Lunardelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de doces, espetinhos alimentares e fitinhas infantis para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde".

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Alterar o descritivo do item 06 do Termo de Referência do Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	24	UND	150201	MEDIDA DE TRABALHO/EDUCATIVA DE CARGA MÉDIA (UMD: UNIDADE DE 1GM) COM ACORDO OBRANDO, DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL (VIA ORAL), E ESTERILIZADO (A OLEO DE COCO HIDRATADO, SUMO (ATOL (AMIDO DE MILHO) - ADOÇANTES E TRANSFORMADOS EM ENERGIA PELO PEIXE), NÃO NECESSITANDO O ACOMPANHAMENTO DE GORDURA NÃO POSSUI SABOR, EQUAL VIDEM SIMILAR.	145,18	3.249,32

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Alterar a data de abertura da sessão pública do dia 08/08/2024 para o dia **26/08/2024**, às **08:00** horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de agosto de 2024.
LUCIANA ALMEIDA MONICELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1223/2024
CÓD. VERIFICADOR: Z3X8075E
TIPO: Menor preço por item.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 032/2024 – PMM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Empresa vencedora e item:
A empresa CANADA CALCARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.426.318/0001-28, vencedora no ITEM 01 – R$ 199,00 e 02 – R$ 199,00 perfazendo o valor total de R$ 207.557,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, torna pública que as 09h30 horas do dia 20 de agosto de 2024, na plataforma COMPRAS GOV, no site: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R$ 453.330,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro e na plataforma COMPRAS GOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Marmeleiro, 07 de agosto de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Reabertura do Pregão Eletrônico 90067/2024
Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento da frota municipal. Com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.
1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 9/8/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 9/8/2024.
2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 7 de julho de 2024.
Luis Carlos Turatto
Prefeito